

ESTUDO

Compras governamentais: grandes oportunidades para pequenas empresas



OUT. 2024

Firjan
F523c Compras governamentais: grandes oportunidades para
pequenas empresas / Firjan. – Rio de Janeiro: [s.n], 2024.
11 p. : il.

1. Compras (Serviço Público). 2. Licitação pública. 3. Pequenas
e médias empresas. 4. Rio de Janeiro. I. Título.

CDD 658.72



OUT. 2024

Av. Graça Aranha, 1
CEP: 20.030-002
Rio de Janeiro | RJ

Visite nossa página:
www.firjan.com.br

Visite o Portal Firjan PEQ:



Expediente

Firjan – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

Presidente

Luiz César Caetano

1º vice-presidente Firjan

Carlos Erane de Aguiar

2º vice-presidente Firjan

Henrique Nora Jr.

1º vice-presidente Firjan CIRJ

Isadora Landau Remy

2º vice-presidente Firjan

Antonio Carlos Vilela

Diretora de Gestão de Pessoas, Diversidade e Produtividade

Adriana Torres

Diretor-executivo Firjan SENAI SESI

Alexandre dos Reis

Diretora de Compliance e Jurídico

Gisela Pimenta Gadelha

Diretora de Finanças e Serviços Corporativos

Luciana Costa M. de Sá

Diretor de Competitividade Industrial e Comunicação Corporativa (interino)

Luís Augusto Carneiro Azevedo

Diretor de Educação e Cultura

Vinícius Cardoso

GERÊNCIA-GERAL DE COMPETITIVIDADE

Gerente-geral de Competitividade

Luís Augusto Carneiro Azevedo

Realização: Divisão de Suporte à Competitividade Empresarial

Júlia Nicolau Butter (Coordenadora)

Taíssa Farias Soffiatti

Vitor Amaral de Pinho

Arthur Calaça Leiros

Gustavo Rocha Titonelli da Silva

Parceria: Gerência de Estudos Econômicos

Jonathas Goulart (Gerente)

Marcio Felipe de Araujo Lima Afonso

Janine Pessanha de Carvalho

PROJETO GRÁFICO

Gerente-geral de Reputação e Comunicação

Karla de Melo

Gerente de Imprensa e Conteúdo

Gisele Domingues

Equipe técnica

Matheus Dames

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. COMPRAS GOVERNAMENTAIS: UM MERCADO DE GRANDES OPORTUNIDADES	4
3. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PRINCIPAIS MUDANÇAS	6
4. BENEFÍCIOS PARA PEQUENOS NEGÓCIOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.....	8
5. PROPOSTAS PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DAS PEQUENAS EMPRESAS EM LICITAÇÕES	9
6. IMPACTO ECONÔMICO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE PEQUENAS EMPRESAS.....	11

1. Introdução

O mercado de compras governamentais oferece grandes oportunidades ainda pouco exploradas pelas micro e pequenas empresas fluminenses. Somente no estado do Rio de Janeiro, o Firjan da Pequena Empresa¹ mapeou R\$ 8 bilhões em oportunidades de negócios para a indústria e o encadeamento produtivo no ano de 2023, dos quais R\$ 89 milhões são exclusivos para micro e pequenas empresas.

Além de mapear e organizar os editais de licitações públicas do governo estadual do Rio de Janeiro e das 92 prefeituras fluminenses, o Firjan da Pequena Empresa orienta as micro e pequenas empresas sobre como participar de contratações governamentais, apoiando diretamente a realização de negócios. E trabalha na identificação de entraves e proposição de melhorias junto ao poder público para reduzir a burocracia e

estimular a maior participação das micro e pequenas fluminenses nesse grande mercado.

A seguir serão apresentados:

- O tamanho do mercado de compras governamentais no estado do Rio de Janeiro.
- Mudanças trazidas pela aplicação da nova Lei de Licitações.
- Benefícios para micro e pequenas empresas na participação de licitações públicas.
- Propostas para melhorar o processo de contratações públicas e estimular maior participação de micro e pequenas empresas nas compras governamentais.
- O impacto econômico da contratação pública de pequenas empresas.

¹ Programa lançado pela Firjan em 2021 com o propósito de apoiar as micro e pequenas empresas da indústria e do encadeamento produtivo fluminenses. Saiba mais em <https://firjan.com.br/firjan/peq.htm>.

2. Compras governamentais: um mercado de grandes oportunidades

As compras governamentais possuem um grande impacto sobre a economia. Segundo estudo do Ipea,² o uso do poder de compra governamental é uma das maneiras por meio das quais os governos apoiam e fomentam o desenvolvimento de suas indústrias. No Brasil, o mercado de compras governamentais responde por 12,5% do PIB, fatia equivalente à de países da OCDE.³ Assim como a maioria das economias, o país adota as compras governamentais como instrumento de política pública, e restringe a participação nesse mercado somente a empresas instaladas no Brasil. O governo atual sinaliza que intensificará o volume de contratações públicas para a execução das ações previstas na Nova Indústria Brasil – NIB.⁴ O programa prevê o uso do poder de compra governamental para fomentar o fortalecimento da indústria, principalmente com aquisições voltadas à promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação.

4 Ao longo dos anos, o Brasil vem avançando na implementação de melhorias no processo de licitações públicas, buscando torná-lo mais célere, transparente e atrativo, principalmente para micro e pequenas empresas.

Segundo estudo que compara políticas públicas voltadas a pequenas e médias empresas na América Latina e Caribe,⁵ o Brasil se destaca na adoção de medidas para facilitar o acesso a oportunidades de contratos públicos. De fato, o índice do Brasil nessa dimensão é superior à média latino-americana e o país assume a 3ª posição, atrás do Chile (1º colocado) e Colômbia, Paraguai e Uruguai (empatados na 2ª posição).

O avanço do Brasil na melhoria do processo de compras públicas e no estímulo à maior participação de

empresas de micro e pequeno porte se deve a avanços regulatórios e administrativos.

No que tange ao arcabouço legal, destaca-se a Lei Federal nº 14.133/2021 (que substituiu a Lei Federal nº 8.666/1993), que regulamenta os processos licitatórios, e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que prevê benefícios e preferências para micro e pequenas no fornecimento para o setor público. Nas seções seguintes serão explorados os principais aspectos dessas legislações.

No campo administrativo, os avanços se deram por meio da digitalização e da elevação da transparência no acesso à informação e acompanhamento de processos.

Criado em 2001, o Compras.net era uma plataforma voltada à execução de processos de compras e licitações pela administração pública, especialmente a federal, permitindo adesão voluntária dos governos estaduais e municipais. A criação do Compras.net foi um marco na adoção de tecnologias digitais na administração pública brasileira, introduzindo o pregão eletrônico como uma modalidade de licitação que facilitava a concorrência e ampliava a transparência nas compras governamentais.

Em 2023, o sistema Compras.net foi convertido no portal Compras.gov.br⁶ com o objetivo de promover a integração com o Gov.br,⁷ preservando funcionalidades importantes e introduzindo melhorias. As informações das contratações da modalidade pregão eletrônico, que representam 99% das licitações federais, tornaram-se disponíveis para os usuários do sistema. Até então, constavam na página apenas os dados dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital) e dos processos de

² O mercado de compras governamentais brasileiro (2006-2017): mensuração e análise, Texto para Discussão nº 2.476, Ipea.

³ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

⁴ Conheça a Nova Indústria Brasil em <https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/se/cndi/plano-de-acao/nova-industria-brasil-plano-de-acao.pdf>.

⁵ Índice de Políticas Públicas para Pequenas e Médias empresas na América Latina e Caribe: rumo a uma recuperação inclusiva, resiliente e sustentável - IPPALC, organizado por OCDE, SELA e CAF (2024).

⁶ Acesse o Portal de Compras Governamentais em <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

⁷ Plataforma de relacionamento do governo federal com os cidadãos.

compras realizados por meio de cotação e dispensa eletrônica. O módulo possibilita acesso único às principais funções do sistema e permite a visão gerencial das etapas do processo de contratações públicas.

Os governos estaduais e municipais de todo o país vêm gradativamente aderindo à plataforma: atualmente 4.012 municípios estão inseridos na plataforma (72% do total). No caso fluminense, o governo estadual oferece um portal próprio para a divulgação das licitações públicas, além de disponibilizar o plano anual de contratações, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA),⁸ que possibilita o acesso ao catálogo de especificações de materiais e serviços a serem fornecidos, ao banco para cadastro de fornecedores e aos contratos em vigor.

Somente no estado do Rio de Janeiro, o Firjan da Pequena Empresa mapeou R\$ 8 bilhões em oportunidades de negócios para a indústria e o encadeamento produtivo em 2023. Desse montante, R\$ 89 milhões foram exclusivos para micro e pequenas empresas considerando licitações de até R\$ 80 mil e as cotas de licitações divisíveis. Licitações divisíveis podem ter 25% do seu valor destinado exclusivamente a empresas de micro e pequeno porte.

Quanto às compras públicas municipais, a disponibilização das informações e a forma de realização dos processos varia entre as 92 prefeituras fluminenses. Hoje, 86 prefeituras utilizam o Compras.gov e/ou possuem sites próprios tanto para informar quanto para conduzir os

processos licitatórios. Essa condução, contudo, costuma ser parcial, na maioria das prefeituras, restringindo-se à etapa da entrega dos documentos, enquanto as sessões públicas são realizadas presencialmente. As prefeituras do Rio de Janeiro e de Niterói são exemplos dos poucos casos em que as compras municipais são integralmente conduzidas por meio eletrônico.

A digitalização das informações e dos processos relativos às compras governamentais é essencial para garantir maior transparência e reduzir a burocracia, contribuindo com a ampliação da concorrência ao estimular maior participação empresarial.

Uma das iniciativas do Firjan da Pequena Empresa é justamente apoiar as micro e pequenas empresas no acesso às informações sobre licitações públicas no estado do Rio de Janeiro. No Portal da Pequena Empresa,⁹ as micro e pequenas empresas acessam gratuitamente e de modo simples e organizado todas as compras governamentais promovidas pelo governo estadual e pelas 92 prefeituras fluminenses. Além disso, por meio do Portal, a Federação das Indústrias oferece assessoria sobre como participar dos processos licitatórios e promove iniciativas para superar os desafios ainda existentes sob a ótica das micro e pequenas empresas.

Na seção a seguir, serão abordadas as mudanças recentes na legislação referente a licitações públicas e aos benefícios e preferências concedidos às empresas de pequeno porte para estimular e elevar o acesso ao mercado de compras governamentais.

⁸ Acesse o Portal SIGA em <https://www.compras.rj.gov.br/index>.

⁹ Acesse o Portal da Pequena Empresa em <https://firjan.com.br/firjan/peq.htm>.

3. A nova Lei de Licitações: principais mudanças

A Lei Federal nº 8.666/1993 regulamentava as licitações e contratos administrativos públicos e permaneceu em vigor por 20 anos, até ser substituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, que entrou efetivamente em vigor a partir de janeiro de 2024.

Conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substituiu também a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e a Lei de Registros de Preços (Lei nº 7.892/1989), e traz mudanças importantes que tornam o fornecimento para o setor público mais atrativo, principalmente para as micro e pequenas empresas.

A nova lei prevê as seguintes modalidades de contratação:

- Concorrência: bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.
- Concurso: escolha de trabalho técnico, científico ou artístico e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
- Leilão: alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis.
- Pregão: obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
- Diálogos competitivos: permite que o órgão público promova um diálogo com os licitantes selecionados para desenvolver uma solução mais adequada às suas necessidades. Pode ser utilizado para contratação de obras, serviços e compras.

A nova Lei de Licitações incorpora novidades em resposta às demandas da sociedade por aprimoramentos nos processos licitatórios. Dentre as principais mudanças, destacam-se:

- Introdução de novos critérios para contratação em complemento ao "menor preço", como "maior retorno econômico", que pode ser usado em contratos de serviços de engenharia e outros serviços, e o critério de "maior desconto" no pregão.

- Criação e detalhamento de procedimentos auxiliares importantes, como o "procedimento de manifestação de interesse" e o "diálogo competitivo", que permitem uma maior flexibilidade e inovação nos processos licitatórios.
- Possibilidade de contratação por prazos maiores e mais flexíveis e regulamenta mais detalhadamente a possibilidade de revisão e prorrogação dos contratos.
- Incorporação da tecnologia, promovendo a utilização de meios eletrônicos para a realização de licitações e para a publicação de documentos, incentivando o uso de plataformas digitais.
- Reforço dos mecanismos de transparência, exigindo que todos os documentos e atos sejam publicados em plataformas digitais e facilitando o controle social com maior acesso à informação.
- Criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para uso de todos os órgãos públicos das três esferas de poder referentes aos três entes federativos,¹⁰ para publicação e consulta de informações sobre licitações e contratos públicos. Ele garante o acesso público a informações como editais, contratos firmados, aditivos, e outros documentos relacionados a processos licitatórios de todas as esferas de governo.
- Simplificação da documentação, permitindo a apresentação de documentos somente no momento da assinatura do contrato, quando exigido, e facilitando a utilização de certificados eletrônicos e comprovantes de regularidade fiscal digitalizados.
- Maior clareza nas responsabilidades dos agentes públicos, incluindo a responsabilidade solidária entre os gestores e os comissionados, e estabelece mecanismos mais rigorosos para controle e fiscalização.

¹⁰ Os entes podem ter sites próprios para disponibilização de informações relativas a contratações públicas, desde que integrados ao PNCP.



No rol de iniciativas para desburocratizar os processos licitatórios para as empresas e promover maior transparência, a nova Lei de Licitações estabelece:

- Exigência de reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.
- Os atos preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- As licitações realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- Possibilidade de identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

As mudanças introduzidas pela nova Lei de Licitações são muito positivas. O desafio está na sua efetiva e plena implementação.

4. Benefícios para pequenos negócios nas contratações públicas

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, regulamenta política pública voltada ao fomento dos pequenos negócios no Brasil. A lei define os critérios para enquadramento das empresas de micro e pequeno porte; simplifica procedimentos para abertura e encerramento de empresas; cria regime tributário unificado (Simples Nacional); simplifica as relações de trabalho; estimula o acesso ao crédito e à inovação; define regras civis e empresariais; e fomenta o acesso ao mercado exterior e de contratações públicas.

No tocante às compras governamentais, a Lei Geral das MPEs estabeleceu uma série de benefícios para estimular a participação dos negócios de menor porte em processos licitatórios.

- **Exclusividade em licitações de pequeno valor:** licitações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte.
- **Preferência em empates:** quando uma micro ou pequena empresa apresenta uma proposta de preço até 10% superior à proposta mais bem classificada (ou até 5% no caso de pregão), ela tem o direito de, após o encerramento dos lances, apresentar uma nova proposta, igualando-se ao melhor preço oferecido, e, assim, ser considerada vencedora.
- **Preferência local ou regional:** permite estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.
- **Prazo para regularização fiscal:** microempresas e empresas de pequeno porte que estejam com pendências fiscais na data de apresentação das propostas têm o direito de regularizar sua situação em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias úteis, após a declaração de vencedora. Essa medida visa permitir que essas empresas participem das licitações mesmo que não estejam 100% regularizadas no momento da proposta.

- **Subcontratação:** o edital de licitação pode prever a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas para a execução de partes do objeto licitado, desde que compatível com o serviço ou produto a ser fornecido, incentivando a participação dessas empresas no fornecimento de bens e serviços ao governo.
- **Divisão de lotes:** sempre que possível, o edital de licitação deve prever a divisão do objeto em lotes, e alguns desses lotes podem ser exclusivos para micro e pequenas empresas. Isso facilita a participação dessas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer o objeto completo, mas podem atender a parte dele.
- **Pagamento facilitado:** a administração pública deve, sempre que possível, facilitar as condições de pagamento para micro e pequenas empresas, como a redução do prazo de pagamento.
- **Não sobreposição de benefícios:** microempresas e empresas de pequeno porte, ao utilizarem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não podem ser excluídas de licitações mesmo que as condições do edital excluam a participação de empresas que tenham utilizado tais benefícios em outras licitações.

Apesar dos benefícios acima listados, a participação das pequenas empresas em licitações públicas ainda está muito aquém do potencial. Do lado empresarial, há receio dos proprietários de negócios de menor porte em fornecer para o setor público, devido ao desconhecimento de informações e à percepção de que os processos licitatórios são complexos. Do lado governamental, principalmente na esfera municipal, a digitalização dos processos licitatórios avança muito lentamente, não sendo uma realidade para a maioria das prefeituras.

5. Propostas para estimular a participação das pequenas empresas em licitações

Em 2023, a Firjan conduziu uma pesquisa com empresas de todos os setores da economia fluminense, buscando avaliar o nível de participação delas nas licitações de compras governamentais.¹¹ Os resultados apontaram que 76% das empresas nunca participaram de processos de contratações públicas. Considerando que 93% dos respondentes eram micro e pequenas empresas, constatou-se que há uma parcela enorme dessas empresas que não acessam um mercado de grandes oportunidades.

A pesquisa identificou as razões pelas quais a imensa maioria das pequenas empresas não participa de licitações governamentais. O principal motivo apontado foi o receio de não receber ou receber com muito atraso o pagamento pelo produto ou serviço prestado.

A garantia do recebimento do pagamento em tempo hábil é condição essencial para qualquer fornecedor, principalmente para aquele de micro e pequeno porte, que não costuma dispor de folga no fluxo de caixa.

É imprescindível oferecer previsibilidade de pagamento, para isso a regulamentação da cédula de crédito microempresarial se torna uma importante ferramenta para o acesso do micro e pequeno empresário às compras públicas, tendo em vista que contorna o principal entrave apontado na pesquisa. Definida na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a cédula prevê que empresas de micro e pequeno porte recebam o pagamento do ente público em até 30 dias corridos após a data de liquidação. O instrumento, contudo, ficou pendente de regulamentação. Nesse sentido, a Firjan apoia a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) 137/2019 que trata justamente da regulamentação da cédula de crédito microempresarial.

Como medida complementar, os governos podem adotar regulamentações administrativas que definam prazos para pagamento dos fornecedores.

O prazo excessivo para recebimento do pagamento foi uma dificuldade apontada também pelas empresas que declararam já ter participado de licitações públicas.

Esse grupo sinalizou outros entraves que são oportunidades para tornar o mercado de compras governamentais mais atrativo. Esses principais entraves, foram: providenciar a documentação exigida no prazo estipulado e a dificuldade em atender o volume ou o prazo de entrega solicitado no edital.

Os planos de compras governamentais têm sido publicados com antecedência de modo a informar as contratações previstas, contendo informações como: descrição do objeto, quantidade a ser contratada, valor preliminar e justificativa da necessidade de contratação. Os editais costumam ser publicados de duas a três semanas antes das licitações. Ainda assim, as dificuldades apontadas pelas micro e pequenas empresas indicam a necessidade de um prazo maior para apresentar a documentação exigida e planejar a sua capacidade de fornecimento para o setor público.

Como medidas, sugere-se a ampliação do prazo atual de até 10 dias úteis para regularização fiscal de micro e pequenas empresas, conforme previsto na Lei Geral das MPEs, e publicação dos editais com um prazo maior de antecedência.

Ao relacionar outras dificuldades apontadas pelas empresas participantes de licitações, identificou-se a necessidade de entrega presencial da documentação exigida e de deslocamento para participação da licitação. Além disso, o acesso à informação foi apontado

¹¹ Acesse a Pesquisa Firjan de Compras Públicas em <https://www.firjan.com.br/firjan/peg/temas/acesso-a-mercado-firjan.htm>.

como um entrave, principalmente em âmbito municipal, revelando que a digitalização das informações e dos processos precisa ser ampliada nas prefeituras.

A adesão massiva de estados e municípios ao Compras.gov, para realização dos processos de compras públicas, e a utilização do Portal Nacional de Compras Públicas como repositório, para divulgação das informações pelos órgãos de todos os entes, são o caminho recomendado para superar esses entraves.

Todas as medidas acima são essenciais para estimular a participação das micro e pequenas empresas no mercado de compras governamentais. Especialmente, quando 59% das empresas ficaram satisfeitas em fornecer para o governo estadual do RJ e/ou prefeituras fluminenses e 82% pretendem participar novamente de processos licitatórios, importante evidência trazida pela pesquisa realizada pela Firjan.



6. Impacto econômico da contratação pública de pequenas empresas

As compras públicas possuem um importante efeito multiplicador na geração de empregos, renda e arrecadação. A Firjan estimou o impacto econômico das contratações governamentais realizadas no estado do Rio de Janeiro considerando as licitações dos governos municipais e estadual voltadas ao segmento das micro e pequenas empresas.

O valor total das licitações públicas do governo estadual do Rio de Janeiro e das 92 prefeituras fluminenses destinadas exclusivamente a micro e pequenas indústrias e empresas do encadeamento produtivo foi de R\$ 89,1 milhões.

A partir da metodologia da matriz insumo-produto,¹² estima-se que, se esse valor tivesse sido totalmente fornecido por micro e pequenas empresas do estado do Rio de Janeiro, o impacto total na economia fluminense seria de R\$ 156,3 milhões, considerando tanto o valor inicial das licitações quanto os efeitos adicionais no encadeamento produtivo.

Naturalmente, sabe-se que parte dos contratos governamentais fluminenses foi estabelecida com MPEs do Rio de Janeiro. Na ausência de dados estruturados sobre a origem estadual dos vencedores das licitações, assumiu-se que a participação das MPEs do Rio de Janeiro no fornecimento para os governos fluminenses é equivalente à sua participação na indústria nacional

(aproximadamente 17%). Desse modo, obteve-se a parcela das contratações fluminenses que hoje não estaria sendo celebrada com MPEs do Rio de Janeiro.

Caso esse volume fosse integralmente absorvido por micro e pequenas indústrias e empresas do encadeamento produtivo do Rio de Janeiro, o impacto na economia fluminense seria de R\$ 129,6 milhões, com a geração de 450 novas oportunidades de trabalho. Esse número pode ser ainda maior, tendo em vista que a estimativa foi conservadora ao considerar apenas as compras governamentais fluminenses exclusivas para MPEs.

A relevância desse montante fica evidente quando a comparamos com a dotação reservada para um instrumento de fomento às micro e pequenas empresas fluminenses. O impacto econômico do aumento da participação das MPEs do Rio de Janeiro nas contratações governamentais fluminenses supera o valor total orçado em 2024 para o Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo orientado para Empreendedores,¹³ que está na ordem de R\$ 127,4 milhões. E representa 2,6 vezes o montante orçado para financiamento específico à indústria (R\$ 49,4 milhões).

Nesse sentido, fica nítida a relevância do uso do poder de compra governamental como instrumento de política pública para elevar o crescimento econômico por meio do estímulo às micro e pequenas empresas.

¹² A abordagem da matriz insumo-produto analisa as inter-relações entre os setores econômicos, permitindo calcular os impactos diretos, indiretos e induzidos de um choque produtivo numa economia local. Nesse sentido, se torna possível identificar o potencial máximo que pode ser alcançado, caso o fornecimento das compras públicas com critérios de exclusividade para micro e pequenas empresas seja totalmente atendido por empresas fluminenses, que resultaria no aumento da competitividade das indústrias, cadeia produtiva e mercado local/regional.

¹³ O Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo tem como objetivo fomentar a economia do estado do Rio de Janeiro por meio do financiamento orientado a micro e pequenos empreendimentos produtivos considerados relevantes para o desenvolvimento sustentável do Rio de Janeiro.

